

Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387 1066 CNPJ 08.742.439/0001-00

PARECER JURIDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2017 CONVITE Nº 00001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO. OBEDIÊNCIA AOS LIMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA. CONVITE Nº 00001/2017. PARECER CONCLUSIVO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

BREVE RELATO

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade CONVITE Nº 00001/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE PORTAL, PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO DE RUA E DO PAVILHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DA FESTA DE PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PB, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 10 Á 20 DE JANEIRO DE 2017.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação, vez que os atos anteriores já foram analisados no parecer de abertura do processo em tela.



Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387 1066 CNPJ 08.742.439/0001-00

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue Comissão de Licitação para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontado sendo o caso.

É o relatório. Passamos a opinar.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- 1) Solicitação de Abertura do Processo Pág.01;
- 2) Termo de Referência e Pesquisas Pág.02 a 12;
- 3) Dotação Orçamentaria Pág.13
- 4) Autorização do Prefeito Pág.14;
- 5) Protocolo do Processo Licitatório Pág.15;
- 6) Autuação do Processo Pág.16;
- 7) Portaria da Comissão de Licitação e Publicidades Pág.17 a 19;
- 8) Minuta do Edital e anexos Pág.20 a 34;
- 9) Parecer Jurídico Inicial Pág.35;
- 10) Edital e anexos Pág.36 a 52;
- 11) Aviso de Licitação e Publicações Pág.53 a 59;
- 12) Declarações de Divulgação Pág. 60 a 61;
- 13) Comprovante de Entrega Pág. 62 a 65;
- 14) Documentos de Habilitação Pág. 66 a 134;
- 15) Propostas de Preços Pág.135 a 140;
- 16) Mapa de Classificação Pág. 141;
- 17) Ata da Sessão e Histórico-Pág.142 a 143;
- 18) Relatório Final Pág. 144;

Ao caso ora em comento, far-se-á a análise jurídica com base na legislação que rege a matéria, ou seja, Lei 8.666/93.



Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387 1066 CNPJ 08.742.439/0001-00

Preliminarmente salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a esta assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da comissão de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica-administrativa.

É de conhecimento geral que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos e convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração, bem como devem estar devidamente numeradas.

O art. 38 da lei 8.666/93, na redação que lhe foi dada pela Lei 8.883/1994, in verbis:

"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. "As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação."

Dentro deste entendimento, compulsando os autos, vemos que fora apresentado anteriormente por esta Assessoria Jurídica parecer favorável às minutas do edital acostadas, bem como seus anexos, corroborando assim o posicionamento acima exposto, o processo do objeto em tela que é realizado tradicionalmente todo ano desde a fundação da Igreja Matriz a religiosamente a 167 anos tendo se consagrado após a criação da Paróquia a 12 anos.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ADESÃO AO EDITAL

Após total publicidade no mensário e fixação do aviso em locais de destaque da cidade, houve adesão ao edital das empresas: ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO - ME - CNPJ: 17.505.644/0001-34, EVALDO DE OLIVEIRA SILVA - ME - CNPJ: 12.064.837/0001-83, LIMPARAIBA - LIMPADORA E DESENTUPIDORA LTDA - ME - CNPJ: 35.583.475/0001-32, MODERNA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 35.484.971/0001-39.



Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387 1066

CNPJ 08.742.439/0001-00

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Compareceram à abertura do certame as empresas ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO - ME - CNPJ: 17.505.644/0001-34, EVALDO DE OLIVEIRA SILVA - ME - CNPJ: 12.064.837/0001-83, LIMPARAIBA - LIMPADORA E DESENTUPIDORA LTDA - ME - CNPJ: 35.583.475/0001-32, MODERNAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 35.484.971/0001-39. Pela leitura da documentação das licitantes, se concluiu que são do ramo pertinente ao objeto licitado, além do que milita em favor da Administração a presunção de que as empresas que adquiriram o edital são capazes de executar os serviços licitados.

Após a análise das documentações, por descumprimento de itens do edital foram todas empresas **HABILITADAS** pela Comissão de Licitação no certame em tela.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

No dia 09 de Janeiro de 2017, às 12:00, na sala das licitações nesta Prefeitura, foram abertos os envelopes das Propostas de Preços das empresas Habilitadas, **ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO - ME -** CNPJ: 17.505.644/0001-34 e **MODERNAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP -** CNPJ: 35.484.971/0001-39, que foram julgados pela Comissão de Licitação.

A Comissão de Licitação então considerou válidas as propostas financeiras ofertadas pelas licitantes, **ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO - ME -** CNPJ: 17.505.644/0001-34, vencedora dos itens 01 e 02, com o Valor de R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais) e **MODERNA LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP -** CNPJ: 35.484.971/0001-39, vencedora dos itens 3 a 8 com o Valor de R\$ 57.202,00 (cinqüenta e sete mil duzentos e dois reais) abaixo do valor estimado, sendo classificadas e consagradas vencedoras do certame em tela.

No que tange ao julgamento das propostas, constatou-se que a CPL agiu bem, estando este ato em conformidade com o **CONVITE** e legislação pertinente.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que as propostas apresentadas no **CONVITE Nº 00001/2017**, são vantajosas para a Administração, pois está de acordo com os preços estimados pela PREFEITURA.



Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro/CEP 58.119-000 - Fone/fax (83) 3387 1066 CNPJ 08.742.439/0001-00

Assim, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame e, de consequência, pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto do **CONVITE Nº 00001/2017**, as Empresas **ELIANDRO DOS SANTOS PINHEIRO - ME -** CNPJ: 17.505.644/0001-34, vencedora dos itens 01 e 02, com o Valor de R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais) e **MODERNAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP -** CNPJ: 35.484.971/0001-39, com o Valor de R\$ 57.202,00(cinqüenta e sete mil duzentos e dois reais) fulcro no art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93.

Este é o parecer, contudo submeto à apreciação superior.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 09 de janeiro de 2017.

Moises Tavares de Morais Procurador – PMSSLR OAB/PB 14022